



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 35/80
de 08 de dezembro de 1980

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 971
de 08 de dezembro de 1980

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros para pavimentação e colocação de guias."

A OBRAS, MANUTENÇÃO DO BOMBEIO, SERVIÇOS E BUROCRACIA A SEGURANÇA. LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, e fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa - da Secretaria do Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: serviços de pavimentação e colocação de guias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1980


SEBASTIÃO ALVIM DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL